



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**18/08/2018 ATÉ 18/08/2018**

# INDÍCE

---

1	ESMAM	
	1.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	1
2	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	2.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	2
3	JUIZES	
	3.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	3
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	4
	3.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
	3.4 SITE MA 10.....	6 7
	3.5 SITE MALAGUETA NOTÍCIAS.....	8

## Justiça determina desbloqueio de acesso ao lixão de Esperantinópolis

O juiz que responde pela Comarca de Esperantinópolis, Bernardo Luiz de Melo Freire, determinou na última sexta-feira (17), a imediata desocupação do acesso ao lixão que recebe resíduos sólidos daquela cidade.

Prefeito Aluisinho em visita ao lixão - imagem arquivo

De acordo com a ação, solicitada pela Prefeitura Municipal, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e moradores, têm que desobstruir a entrada do aterro sanitário, localizado no povoado Formiguinha, para que o município realize os despejos regulares de lixo naquele local.

Para a Prefeitura, a obstrução compromete serviço público essencial relativo à coleta de resíduos sólidos, produzidos na cidade, situação que somente serve para agravar ou por a perigo as condições de saúde pública.

O prefeito Aluisinho do Posto, em conversa com o blog do Carlinhos, comentou que esperou o posicionamento da justiça e reafirmou que o bloqueio é político.

"A justiça concedeu liminar favorável ao desbloqueio do aterro sanitário, o lixão de Esperantinópolis. Mais uma vez nós estamos aqui, fazendo o nosso trabalho, observamos a decisão da justiça, não usamos de força, deixamos que a justiça cumprisse seu papel, possibilitando que o povo de Esperantinópolis não continuasse mais sofrendo com o bloqueio da entrada do lixão. Ali, afirmo, era um bloqueio político. É um povo que esta sendo conduzido pela influência política de alguns que hoje faz oposição ao nosso trabalho, mas que a justiça vendo o bem estar social da nossa cidade, concedeu liminar", comentou o prefeito.

Aluisinho detalhou as medidas tomadas para desbloquear o lixão.

"Nós entramos com o pedido de liminar no Fórum de Justiça de Esperantinópolis, com o juiz Dr. Bernardo. O magistrado encaminhou para o Ministério Público solicitando parecer e o promotor Dr. Xilom deu parecer favorável à nossa liminar. O juiz Dr. Bernardo acatou a decisão do Ministério Público, dando essa liminar para que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que está encabeçando o movimento, foi a entidade que enviou o ofício informando que estaria fechando a entrada, fosse sentenciado a desbloquear o acesso ao lixão", explicou o gestor municipal.

O descumprimento da determinação da Justiça acarretará em multas diárias de R\$ 100,00, limitando até R\$ 100.000,00 contando a partir do decurso do prazo de 24 horas após a intimação. A decisão em primeira instância cabe recursos.

Prefeito Aluisinho visita lixão e se reúne com moradores do povoado Formiguinha

## **Esmam publica livro com discurso de Osmar Gomes na posse de Cleones Cunha na Academia Ludovicense de Letras**

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam-MA) do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) lançou, este mês, uma obra literária intitulada "Na Casa de Maria Firmina dos Reis". A publicação em duas versões, impressa e digital, inclui, como registro histórico, dois discursos: um redigido pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha, por ocasião de sua posse na Academia Ludovicense de Letras e outro proferido pelo juiz Osmar Gomes dos Santos, escolhido para fazer um pronunciamento de recepção à chegada do colega de magistratura na instituição de cunho literário e linguístico da capital maranhense.

Autor do livro 'Lembranças e Emoções', Osmar Gomes é membro da Academia Ludovicense de Letras, sendo titular da cadeira de número 14, que tem como patrono Aluísio Tancredo Gonçalves de Azevedo. Além disso, o magistrado é membro da Academia Maranhense de Letras Jurídicas e ocupa a cadeira de número 18. O titular da 1ª Vara do Júri da Comarca de São Luís também é membro da Academia Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

### **ACERVO JURÍDICO**

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), além de cursos de aperfeiçoamento, oferece rico e atualizado acervo jurídico, compatível com sua política de ensino. Estão disponíveis na biblioteca da escola milhares de títulos jurídicos, reunindo livros, obras de referência, acervo especial de autores maranhenses, periódicos, folhetos, guias, CD-ROMs e fitas de vídeo.

O serviço de empréstimo domiciliar de obras é exclusivo para desembargadores, juízes, alunos do curso de preparação à magistratura, ex-alunos e funcionários da Escola. Esse serviço obedece a prazo para devolução de 15 e sete dias consecutivos, respectivamente. O espaço possui, ainda, seção destinada à pesquisa local, composta por dicionários, enciclopédias, catálogos, coleções, guias, manuais e códigos.

### **CULTURA E ARTE**

Além disso, a entidade também realiza projetos voltado para as artes. Atividades como recitais, bate-papo literário e exposições integram o Esmam Cultural, criado para estimular a inclusão de aspectos humanistas à formação dos magistrados e servidores do Judiciário maranhense.

O post Esmam publica livro com discurso de Osmar Gomes na posse de Cleones Cunha na Academia Ludovicense de Letras apareceu primeiro em Blog do Djalma Rodrigues.

## **Justiça determina fornecimento de medicamento à base de Cannabidiol para criança com epilepsia**

Uma decisão da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras (MA) determinou que o Estado do Maranhão forneça medicamento à base de Cannabidiol (extraído da Cannabis sativa, popularmente conhecida como maconha) em favor de uma criança com epilepsia, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, pelo período de inicial de seis meses - quando a criança deverá ser submetida a novas consultas médicas para avaliação da evolução do tratamento. A sentença é do juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, em ação promovida por meio da Defensoria Pública Estadual (DPE-MA), fixando o prazo de 60 dias para o fornecimento, contado do exaurimento dos prazos recursais, e multa no valor de R\$ 36 mil em caso de descumprimento - correspondente ao custo de importação do medicamento.

Segundo o pedido da Defensoria, a criança vem sofrendo com crises epiléticas desde seus quatro meses de vida, inicialmente, classificadas como espasmos infantis e, posteriormente, diagnosticadas como Síndrome de Lennox-Gastaut ou epilepsia refratária, que provoca crises e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. A ação relatou que a criança já passou por todas as terapias disponíveis no Brasil, não alcançando o controle adequado das crises, afirmando que surgiu a esperança da possibilidade de melhora com uso do produto Cannabidiol medicinal, a partir de relatos de vários pacientes e trabalhos científicos. Após contato com centros de tratamento de epilepsia de pacientes que fazem uso do produto, o medicamento foi solicitado pelo médico que acompanha a criança, como alternativa terapêutica ou complementar. A família, porém, não obteve o fornecimento por meio da rede pública de saúde e afirmou não ter condições de arcar pessoalmente com os custos de importação do produto - comprado nos Estados Unidos.

O Estado do Maranhão alegou sua ilegitimidade para responder à ação, manifestando-se pela improcedência do pedido diante da impossibilidade de o Poder Judiciário atuar na esfera discricionária do Executivo.

A Defensoria Pública informou que o medicamento pedido não pode ser vendido em solo brasileiro, já que não é regulamentado pela Anvisa, apesar de ser permitida a importação em casos excepcionais. Também frisou que o Cannabidiol não é encontrado na Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados e nem consta na Relação Nacional de Medicamentos Especializados.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca entendeu que o Novo Código de Processo Civil autoriza o julgamento antecipado do mérito no caso, por se encontrar devidamente instruído sobre os fatos, concedendo Tutela Provisória de Evidência confirmada em forma de sentença (Art. 355., I).

Sobre a alegação de ilegitimidade do Estado do Maranhão para responder à ação, o magistrado ressaltou que o direito à saúde é dever do Poder Público, citando entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo o qual "a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode sobrepor-se ao direito à saúde". "Independentemente sobre qual entidade federativa recairá o ônus, é obrigação do Poder Público concretizar o direito à saúde, cujas normas de índole constitucional de modo algum devem se restringir ao seu aspecto programático", fundamentou.

Ao julgar o pedido, o juiz ressaltou que o caso envolve princípios e fundamentos de estatura constitucional, como a cidadania (Art. 1º, inciso II) e a dignidade da pessoa humana (Art. 1º, inciso III), objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Para o magistrado, o caso trata, eminentemente, sobre dignidade da pessoa humana, ao se verificar o estado de saúde da criança e a impossibilidade econômica de sua família prover as despesas do tratamento médico necessário ao restabelecimento de seu bem-estar. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", observou.

Segundo a sentença, o direito à vida e à saúde são assegurados a todos pela Constituição Federal, não podendo o Estado se recusar a fornecer ou fornecer de forma inadequada os serviços e tratamento de que necessita o cidadão, com todos os seus desdobramentos, como internação, medicamentos, acompanhamento psiquiátrico e outros. "Resta ao Poder Judiciário, frente às omissões estatais, dar efetividade ao preceito estatuído no Art. 5º, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a aplicabilidade imediata das normas concernentes a essa categoria de direitos, sem que haja qualquer ingerência na atividade governamental ou vilipêndio ao princípio da separação dos poderes", entendeu, ressaltando ainda normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo as quais cabe ao Poder Público promover a tutela dos interesses das crianças e adolescentes, com a máxima prioridade.

#### Permissão

A sentença registrou que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0090670-16.2014.4.01.3400, proposta pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal e deferida pelo juiz Marcelo Rebello Pinheiro, da 16ª Vara (DF), a Anvisa publicou, no dia 21/3/2016, a RDC 66/2016, que permite a prescrição médica e a importação, por pessoa física, de produtos que contenham as substâncias Cannabidiol e Tetrahydrocannabinol (THC) em sua formulação, exclusivamente para uso próprio e para tratamento de saúde.

Desde abril de 2014, a Anvisa já vinha liberando pedidos excepcionais de importação de produtos com Cannabidiol para uso pessoal. Em janeiro de 2015, a Agência retirou o Cannabidiol da lista de substâncias proibidas no Brasil, incluindo-o no rol de substâncias controladas. "Em agosto de 2015, a Anvisa passou a autorizar a compra excepcional do produto não só para pacientes com epilepsia, mas para diversas patologias, como dores crônicas e de Parkinson", disse na sentença.

#### STJ

Na última terça-feira (14), a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso da União e permitiu, pela primeira vez, a importação direta de Cannabidiol, de acordo com voto do ministro Francisco Falcão. O colegiado confirmou decisão da Justiça Federal que, além de permitir a importação direta, também proibiu a União de destruir, devolver ou impedir que o Cannabidiol importado chegue ao seu destino. Segundo os autos, o pedido de autorização para importação foi feito por um casal de Pernambuco que tem uma filha com paralisia cerebral. A criança sofre de epilepsia intratável, tendo, em média, 240 crises epiléticas por mês. Diante da ineficácia dos tratamentos tradicionais, os médicos indicaram o Cannabidiol como terapia alternativa.

(Informações do TJ-MA)

## **NACIONAL | FÓRUM DE SÃO LUÍS SEDIA SEMINÁRIOS DE CIÊNCIAS FORENSES**

Cerca de 240 pessoas de vários estados do Brasil participaram, em São Luís, durante três dias, do VII Seminário Nacional de DNA e Laboratórios Forenses e do II Seminário da Perícia Oficial do Maranhão, realizados no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), pela Associação Brasileira de Criminalística (ABC) e Associação da Polícia Técnico-Científica do Maranhão (APOTEC-MA). Houve também reuniões técnicas do Conselho Nacional de Perícia Criminal e da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

Os eventos, encerrados nesta sexta-feira (17), ocorreram simultaneamente, em dois auditórios e salas do Fórum Des. Sarney Costa. No primeiro dia (15) foram realizados, na sede das Promotorias de Justiça, Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Instituto de Genética Forense do Maranhão (IGF-MA), minicursos relativos a exames de laboratórios forenses.

A presidente do Conselho Nacional de Perícia Criminal, Sandra Maria Santos, agradeceu o apoio do Poder Judiciário do Maranhão, que cedeu as instalações do Fórum Des. Sarney Costa para a realização dos dois seminários e reuniões técnicas. “Tivemos uma ótima estrutura e fomos muito bem recebidos neste Fórum”, afirmou.

“Ficamos felizes com a presença de vocês e para nós foi uma honra sediar eventos tão importantes para as ciências forenses no país”, afirmou a diretora do Fórum, juíza Diva Maria de Barros Mendes, ao visitar o espaço onde ocorria a reunião de trabalho do Conselho Nacional de Perícia Criminal. Em nome do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, a magistrada disse que o Judiciário se empenhou em oferecer a estrutura necessária para realização dos seminários.

Os eventos reuniram profissionais envolvidos com a elucidação criminal, como peritos, médicos legistas, odontologistas, farmacologistas, policiais civis e militares, Defesa Civil, Exército, Aeronáutica, promotores de Justiça, juízes de Direito, advogados e defensores Público, além de pesquisadores e estudantes das mais diversas áreas do conhecimento. O Laboratório de Biologia Molecular do Fórum Des. Sarney Costa também participou do VII Seminário Nacional de DNA e Laboratórios Forenses.

A presidente da APOTEC-MA, Érica Brito, explicou que durante os seminários houve exposição e mostra de trabalhos científicos e foram discutidos projetos e experiências ligados à pesquisa científica, tecnologias de laboratórios de DNA, novos equipamentos e metodologias, entre outros temas que são importantes para atualização e inovação no tratar das demandas periciais. Também foram apresentadas pesquisas na área forense, desenvolvidas pelos peritos oficiais de natureza criminal, com estudo de casos ocorridos no Maranhão. “Essas iniciativas serão levadas para os estados e aprimoradas de acordo com a realidade de cada unidade da federação”, acrescentou Érica Brito.

Os seminários nacionais são realizados bianualmente, nos anos pares, em parceria com as associações ou sindicatos dos Peritos Oficiais do Estado que os sedia. Já em 2019, será a vez do Congresso Nacional de

Criminalística, que ocorrerá em Goiânia (GO).

REUNIÕES TÉCNICAS - durante os três dias de reuniões de trabalho do Conselho Nacional de Perícia Criminal, com a participação de representantes de todos os estados e do Distrito Federal e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), foi apresentado o trabalho de coleta de material genético no sistema prisional, desenvolvido no Maranhão. Conforme o superintendente de Polícia Técnica e Científica do Maranhão, perito Miguel Alves, essa experiência servirá de modelo para o restante do país. Segundo ele, o objetivo das reuniões técnicas foi discutir temas relacionados à perícia oficial de natureza criminal e, como resultado, sugerir à SENASP a adoção de medidas para padronizar as estruturas e equipamentos para exames periciais em todo o Brasil.

Também fizeram reuniões de trabalho os membros das Comissões de Qualidade e de Estatística da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), formada por 20 laboratórios forenses. A rede permite o armazenamento e o intercâmbio de perfis genéticos entre as instituições periciais das diferentes unidades da federação e do Governo Federal. Marcelo Malaghini, coordenador da Comissão de Qualidade, explicou que, como resultado das discussões, será apresentado parecer ao Comitê Gestor da RIBPG, referente ao julgamento dos relatórios de auditoria externa da rede e revisão da Resolução nº 05/2014, que trata dos padrões de qualidade dos laboratórios que compõem a rede.

Valquíria Santana

Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Sarney Costa.



## Acusada de atropelar dois cães foi interrogada e sofre ameaças

Acusada de ter atropelado um casal de cães da raça pastor alemão na terça-feira (14), a enfermeira Ana Giselle Ferreira Atan Fraga foi interrogada no final da tarde da última quinta-feira (16), na Delegacia de Polícia Civil Especial do Meio do Ambiente (Dema). De acordo com a titular da unidade policial, Ana Giselle Atan poderá responder pelo ato em liberdade. Segundo a polícia, a suspeita, sua filha e seus familiares estão escondidos, por causa das ameaças de morte que vêm recebendo.

Com lesão abdominal causada pelo atropelamento, a cadela Dukesa já chegou à clínica sem vida. O outro cão, Peppe, sobreviveu, sofrendo apenas escoriações.

Responsável pelos trâmites do caso, Carolyn Fernandes dos Santos Santana, delegada titular da Dema, relatou ontem a O Estado a versão da enfermeira. “Em interrogatório, Ana disse que estava acompanhando os dois cachorros, que estavam soltos nas ruas, porque os animais tinham avançado em cima de outros e que eles poderiam ir para cima das pessoas. Ela disse que tentou afastá-los, para não haver alguma tragédia, e que não teve a intenção de atropelá-los. Fizemos um levantamento no local onde ocorreu o caso e estamos aguardando uma testemunha, que virá aqui na delegacia, para obtermos mais esclarecimentos”, explicou Santana.

A delegada também afirmou que as penas por crimes ambientais são brandas. Caso a suspeita seja condenada, não passará nem dois anos presa. “Estamos investigando o caso, que é o nosso papel, o papel da Polícia Civil. Se a enfermeira for condenada por esse crime, ela ficará entre um a um ano e alguns meses presa. Mas geralmente a pena regride. Ela também poderá pagar fiança ou com serviços comunitários”, acrescentou a titular da Dema, Carolyn Fernandes dos Santos Santana.

### LEIA TAMBÉM:

Maus-tratos a animais ainda é comum em São Luís e no país

### Justiça com as próprias mãos

A delegada Carolyn Santana ressaltou que as pessoas que estão ameaçando a suspeita de morte poderão ser presas e disse que um empresário, tido como sócio e cúmplice da suspeita, está também recebendo ameaças.

“Não podemos justificar um crime com outro. No Brasil, não existe pena de morte. Se ela (Ana Giselle) for condenada, pagará pelo crime, como diz a lei. Entendemos a revolta da população e até alguma falha no que determinam algumas leis, mas não se pode fazer justiça com as próprias mãos, porque, se alguém fizer isso, infringirá a lei, assim como Ana, caso for condenada. O caso tomou tanta repercussão que até um empresário, que não tem nada a ver com a suspeita, nenhum vínculo, está recebendo ameaças, pelo fato da Giselle ter conversado com ele nas redes sociais sobre um serviço. Isso é grave. A família desse empresário está assustada. Ele nem a conhece”, acrescentou a delegada.

Carro acelera sobre casal de cães na rua e passa sobre a cadela

### Repercussão

Câmeras de segurança de uma residência no bairro Residencial Pinheiros, em São Luís, onde o atropelamento

aconteceu, flagraram toda a ação. O caso foi registrado na última terça-feira (14), mas só na quinta-feira (16) o vídeo viralizou nas redes sociais e causou revolta nos internautas, inclusive pessoas famosas, em nível na

## **Juíza fala sobre mutirão de sub-registro que acontecerá em Paço**

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, em 2015, mais de 1,5 milhão de maranhenses não possuía a certidão de nascimento. Para começar a mudar esse número, Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e Procon promovem neste fim de semana mutirão de registro civil, em Paço do Lumiar. Na edição desta sexta-feira (17) do Na Hora D a entrevistada foi a juíza auxiliar da CGJ, Jaqueline Caracas.

A Ação vai acontecer na Assembleia de Deus (Rua 01, n.13, Quadra E, Loteamento Saramanta), em Paço do Lumiar, com a presença de representantes do Poder Judiciário, PROCON-MA e Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP).

Os atendimentos serão feitos em veículo carreta do Viva Procon, das 8h às 17h, oferecendo ainda atendimentos de emissão de documentos básicos como Registro Geral (RG), CPF, Antecedentes Criminais e formalização de denúncias (PROCON).

## **Criança deverá receber remédio à base de Cannabidiol**

Uma decisão da 1ª Vara da comarca de Pedreiras-MA determinou que o Estado do Maranhão forneça medicamento à base de Cannabidiol (extraído da Cannabis sativa, popularmente conhecida como maconha) em favor de uma criança com epilepsia, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, pelo período de inicial de seis meses - quando a criança deverá ser submetida a novas consultas médicas para avaliação da evolução do tratamento. A sentença é do juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, em ação promovida por meio da Defensoria Pública Estadual (DPE/MA), fixando o prazo de 60 dias para o fornecimento, contado do exaurimento dos prazos recursais, e multa no valor de R\$ 36 mil em caso de descumprimento - correspondente ao custo de importação do medicamento.

Segundo o pedido da Defensoria, a criança vem sofrendo com crises epiléticas desde seus quatro meses de vida, inicialmente classificadas como espasmos infantis e posteriormente diagnosticadas como Síndrome de Lennox-Gastaut ou epilepsia refratária, que provoca crises e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. A ação relatou que a criança já passou por todas as terapias disponíveis no Brasil, não alcançando o controle adequado das crises, afirmando que surgiu a esperança da possibilidade de melhora com uso do produto Cannabidiol medicinal, a partir de relatos de vários pacientes e trabalhos científicos. Após contato com centros de tratamento de epilepsia de pacientes que fazem uso do produto, o medicamento foi solicitado pelo médico que acompanha a criança, como alternativa terapêutica ou complementar. A família, porém, não obteve o fornecimento por meio da rede pública de saúde e afirmou não ter condições de arcar pessoalmente com os custos de importação do produto - comprado nos Estados Unidos.

O Estado do Maranhão alegou sua ilegitimidade para responder à ação, manifestando-se pela improcedência do pedido diante da impossibilidade de o Poder Judiciário atuar na esfera discricionária do Executivo.

A Defensoria Pública informou que o medicamento pedido não pode ser comercializado em solo brasileiro, já que não é regulamentado pela ANVISA, apesar de ser permitida a importação em casos excepcionais. Também frisou que o Cannabidiol não é encontrado na Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados e nem consta na Relação Nacional de Medicamentos Especializados.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca entendeu que o Novo Código de Processo Civil autoriza o julgamento antecipado do mérito no caso, por se encontrar devidamente instruído sobre os fatos, concedendo Tutela Provisória de Evidência confirmada em forma de sentença (Art. 355, I).

Sobre a alegação de ilegitimidade do Estado do Maranhão para responder à ação, o magistrado ressaltou que o direito à saúde é dever do Poder Público, citando entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo o qual "a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde". "Independentemente sobre qual entidade federativa recairá o ônus, é obrigação do Poder Público concretizar o direito à saúde, cujas normas de índole constitucional de modo algum devem se restringir ao seu aspecto programático", fundamentou.

## **Ex-prefeito de Lagoa do Mato (MA), tem bens bloqueados a pedido do Ministério Público.**

Atendendo a pedido formulado pela Promotoria de Justiça de Passagem Franca, a Justiça determinou, em 1º de agosto, o bloqueio e indisponibilidade dos bens de Aluizio Coelho Duarte, ex-prefeito de Lagoa do Mato (termo judiciário da comarca). A decisão é da juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva. A Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão refere-se a irregularidades encontradas na prestação de contas do Município relativa ao exercício financeiro de 2009.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) julgou irregulares as contas do município de Lagoa do Mato em 2009 por conta de uma série de problemas como o não encaminhamento de processos licitatórios e de dispensa de licitação, contratação de advogado sem prévia licitação ou inexigibilidade (o valor pago foi superior a R\$ 94 mil), prestação de contas incompleta e não recolhimento de contribuições previdenciárias.

O TCE-MA condenou Aluizio Duarte ao pagamento de R\$ 1.587.900,00 por conta da não contabilização de transferência de recursos de convênios. O gestor informou a transferência de R\$ 1.275.771,00. O valor apurado pela corte de contas, no entanto foi de R\$ 2.863.671,00, uma diferença de quase R\$ 1,6 milhão.

Além da indisponibilidade dos bens do ex-gestor, a ACP proposta pelo promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira, em outubro de 2017, requer a condenação de Aluizio Coelho Duarte por improbidade administrativa. As penalidades previstas são o ressarcimento do dano ao erário, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco a oito anos, pagamento de multa de até duas vezes o valor do dano e a proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, mesmo que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Fonte: MP/MA.